



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

**Memorando nº 181/2022**

**Ielmo Marinho/RN, em 24 de Maio de 2022.**

**Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Sr.: Prefeito,**

Em cumprimento aos Arts. 9º e 10º da resolução nº 016/2020 - TCE/RN, e em atendimento a necessidade do órgão, venho solicitar a abertura de processo para realização da despesa pública, conforme as especificações e justificativas a seguir:

**Solicitação:**

Solicitamos providências no sentido de viabilizar, a contratação para prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil aos diretores das escolas municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Além destas descrições acima, regularizar e acompanhar as obrigações mensais junto à receita federal e demais órgãos. Em linhas gerais, elaborar, acompanhar, orientar e supervisionar as escolas municipais deste município

**Justificativa:**

O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão, o especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.

Atenciosamente,

**Gustavo dos Santos Fernandes**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

**1. DO OBJETO:**

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aos diretores das escolas municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Além destas descrições acima, regularizar e acompanhar as obrigações mensais junto à receita federal e demais órgãos. Em linhas gerais, elaborar, acompanhar, orientar e supervisionar as escolas municipais deste município, conforme descrição abaixo:

- Orientação e capacitação aos gestores das unidades escolares, para a execução dos recursos do PDDE, conforme resolução do FNDE vigente;
- Orientar e capacitar a equipe da secretaria escolar, na elaboração do processo de despesa do PDDE;
- Orientar e acompanhar o preenchimento da prestação de contas do programa PDDE, das ações agregadas que estão agrupadas em: PDDE Básico, PDDE Integral, Estrutura e PDDE Qualidade;
- Apresentação e fundamentos legais necessários para a execução dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, feitos as escolas;
- Oferecer subsídios legais e pareceres ao conselho escolar na apresentação da prestação de contas;
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Integral, Estrutura e Qualidade);
- Orientações e capacitações aos conselhos escolares, vinculado a escola municipal;
- Preencher, apresentar e acompanhar o Documentos Básico de Entrada – DBE, quando ocorrer alteração, dos gestores das escolas municipais;
- Preencher, apresentar e acompanhar o preenchimento no sistema SEFIP para gerar a GFIP de cada CNPJ das escolas municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

- Preencher, apresentar e acompanhar o preenchimento da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte – DIRF das escolas municipais;
- Preencher, apresentar e acompanhar o preenchimento da Relação Anual de informações – RAIS das escolas municipais;
- Preencher, apresentar e acompanhar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF das escolas municipais;
- Preencher, apresentar e acompanhar os Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF das escolas municipais;
- Preencher, apresentar e acompanhar demais obrigações acessórias vinculadas à Receita Federal;
- Atendimento imediato via linha telefônica, WhatsApp ou e-mail com a finalidade de responder questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores;
  - Visita técnica quando solicitado de um profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão, o especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

Portanto, a resolução do FNDE nº 015 de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeira, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, trás nos seus arts. abaixo descritos, permitindo o poder executivo contratar e executar os serviços descrito no objeto deste termo, vejamos:

Art. 6º O FNDE, para operacionalizar o PDDE e Ações Integradas, contará com a parceria dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, das Unidades Executoras – UEx e das Entidades Mantenedoras – EM, cabendo, entre outras atribuições previstas nesta Resolução:

III – às Entidades Executoras – EEx:

k) apoiar, técnica e financeiramente, as UEx, representativas de suas escolas que mantém, no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas “j” e “k”, do inciso IV, deste artigo e no art. 10 desta Resolução, incluindo a disponibilização de contador para esse fim, bem como em iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do PDDE e Ações Integradas, vedadas ingerências na autonomia de gestão que lhes é assegurada;

Art. 10. As UEx e EM, destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar, destacando-se a necessidade de:

I – Proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do PDDE e Ações Integradas sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo;

II – Apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, ainda que isento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

III – Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, ainda que de isenção ou negativa;

IV – Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ainda que negativa.

Parágrafo Único. Os recolhimentos e apresentação de declarações deverão cumprir as formas e prazos estabelecidos pela RFB do Ministério da Economia, e legislações correlatas, disponíveis no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

### **3. DO PRAZO:**

O contrato deverá ter prazo 06 (seis) meses, podendo ser renovado mediante a necessidade da administração e observada a legislação pertinente.

O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 5 (cinco) dias.

### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados na sede de cada escola e na sede da secretaria municipal de educação do município.

### **5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá executar os serviços de assessoria e consultoria contábil através de profissional habilitado em contabilidade, todos com inscrições profissionais devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 08.004.525/0001-07**

---

registrados nos órgãos de fiscalização profissional correspondente, no caso, Conselho Regional de Contabilidade.

Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRC.

Atestados e certificado de cursos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a aptidão do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

### **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o índice de liquidez geral maior ou igual a 1.0.

### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, em 06 (seis) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período.

O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

**Gustavo dos Santos Fernandes**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura.**